

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 106/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023**

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Itamonte – MG torna público que estará promovendo o **CRENCIAMENTO de MEI** - Microempreendedor Individual no período **de 16 de junho a 03 de julho de 2023**, das 09h às 17h, SEM EXCLUSIVIDADE, visando o Credenciamento de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais para melhoria e ampliação da iluminação pública em diversos pontos no Município de Itamonte/MG, como a seguir:

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Seleção e Credenciamento de para prestação de serviços com fornecimento de materiais para melhoria e ampliação da iluminação pública em diversos pontos no Município de Itamonte/MG.

**1.2** - Os inscritos deverão comprovar conhecimento e experiência na área, observados os critérios de aceitabilidade das propostas e como descritas no Anexo I deste Edital.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão ser cadastrados e credenciados as pessoas jurídicas nos termos da Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, cujas atividades cadastradas sejam condizentes com a descrição do item do objeto deste credenciamento e a constar da proposta do credenciado.

**2.2** - Os Microempreendedores para participarem deste certame, deverão ser considerados idôneos e que estejam devidamente cadastrados nas condições deste credenciamento.

**2.3** - A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para habilitação ao cadastro e ao credenciamento está descrita no Anexo II deste Edital.

**2.4** - A fidedignidade da documentação e informações do item anterior é de inteira responsabilidade do MEI, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

**2.5** – Estará proibido de participar deste processo administrativo o MEI declarado inidôneo por ato do Poder Público, impedido de licitar e contratar com a Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Pública Municipal direta ou indireta e que estiver inadimplente com o Município de Itamonte.

### **3 - DO ACESSO AO EDITAL**

**3.1** - Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal [www.itamonte.mg.gov.br](http://www.itamonte.mg.gov.br) e também poderão ser enviados via e-mail, desde que haja solicitação junto ao Setor de Licitações.

**3.2** - O Edital com seus Anexos poderão ser retirados diretamente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal licitadora no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a encerramento das inscrições, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas do presente credenciamento serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente ou outra que venha a substituí-la: **Ficha 385 - 02.07.04.25.752.0021.2110.3.3.90.39.99**

### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - O credenciamento dos (as) interessados (as) se dará de acordo com o preenchimento dos modelos anexos deste edital, no período **16 de junho a 03 de julho de 2023**, no horário de 09h às 17h, de segunda da sexta-feira, na Sala de Licitações, na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro, Itamonte - MG, telefone (35) 3363-1655.

**5.1.1** - Ficha de inscrição e dados cadastrais preenchidas e assinadas (**Anexo III**).

**5.1.2** - Apresentação do questionário de qualificação técnica.

**5.1.3** - Declaração de ciência do proponente de que o seu credenciamento e sua possível seleção para integrar o presente programa não geram direitos subjetivos a sua efetiva contratação e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na documentação apresentada por ele, caso venha a ser contratado;

**5.1.4** - Declaração de que não exerce cargo público na **Municipalidade**.

**5.1.5** - O proponente deverá apresentar sua documentação no ato do credenciamento em envelope contendo todos os documentos relacionados no Anexo II deste Edital, além das declarações referidas nos subitens acima, em especial o questionário da qualificação profissional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**5.2** - O período do credenciamento referido no item 5.1 acima poderá ser prorrogado, se de interesse da Administração, caso se apresentem interessados para se credenciar.

**6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS**

**6.1** – Será designada pela Administração Municipal uma Comissão de Seleção, composta de cinco membros, nomeada pela portaria nº 15/2019, que terão a responsabilidade receber as fichas de inscrição dos proponentes interessados e analisar todos os documentos trazidos para o cadastramento e fazer a respectiva classificação.

**6.1.1** - A Comissão de Seleção será soberana quanto aos méritos das decisões.

**6.2** – Os membros da Comissão de Seleção não poderão participar de forma alguma como proponentes a este credenciamento, ou ter quaisquer vínculos profissionais, empresariais ou de parentesco com os proponentes.

**7 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**7.1** - A Comissão de Seleção avaliará e classificará os proponentes por área especificada no item 1.2 acima, observando o que consta do questionário da qualificação profissional, os documentos comprobatórios e experiências apresentados, bem como as demais exigências especificadas neste Edital e seus Anexos, de acordo com os seguintes critérios:

**7.1.1** - Comprovação de experiência na área;

**7.2** - Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

**7.4** - A Comissão de Seleção encaminhará o resultado ao Sr. Prefeito Municipal para ratificação do processo, se estiver de acordo, e publicará a lista de todos os credenciados no endereço eletrônico [www.itamonte.mg.gov.br](http://www.itamonte.mg.gov.br)

**8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** - Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso administrativo junto à Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação.

**9 – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA ADESÃO À CONTRATAÇÃO**

**9.1** – Os (as) proponentes credenciados (as) e credenciados (as) serão inscritos (as) em uma listagem classificatória, e que poderão ser contratados conforme o andamento e desenvolvimento dos projetos, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO, durante o período máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com o interesse da administração Pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**9.2 -** As contratações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, **pelo Setor de Licitações, com o regulamento do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93;**

**9.3 -** Os nomes dos (as) credenciados (as), credenciados (as) e classificados (as) estarão disponíveis no site [www.itamonte.mg.gov.br](http://www.itamonte.mg.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação;

**9.4.** Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do (a) interessado (a) no prazo estabelecido na convocação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura convocará o (a) credenciado (a) e selecionado (a) seguinte na lista classificatória.

**9.5 -** Os serviços do presente credenciamento serão prestados pelo ao (a) credenciado (a), mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO de prestação de serviços, conforme a minuta contratual – Anexo VII deste Edital.

**9.6 –** O TERMO DE COMPROMISSO firmado com o (a) credenciado (a) não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, direito a qualquer prorrogação e mesmo a continuidade do prazo avençado quando não estiver alcançando os objetivos esperados.

## **10. DA REMUNERAÇÃO**

**10.1 –** Os profissionais contratados (as) receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, por serviço;

**10.1.1 –** Serviço de instalação de poste para iluminação e equipamentos. **R\$ 170,00 unidade.**

**10.1.1.2 –** Instalação de kit de iluminação pública (reator, lâmpada, rele, elétrico braço e luminária e equipamentos. **R\$ 80,00 unidade.**

**10.2 -** Esses valores abrangem todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

**10.3 –** O (a) credenciado (a) e contratado (a) somente receberá a sua remuneração se comprovar a sua adimplência com a regularidade fiscal;

**10.4 -** Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, até o dia 10, após a comprovação da execução dos serviços.

**10.5** O servidor Márcio Marcos Carvalhal **Júnior** será o responsável pela fiscalização da efetiva execução das atividades;

## **11 - DAS PENALIDADES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**11.1** - A inexecução parcial ou total do TERMO DE COMPROMISSO acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

**a** - advertência;

**b** - pela inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do TERMO DE COMPROMISSO;

**c** - pela inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) do valor total do TERMO DE COMPROMISSO;

**d** - para cada falta injustificada, multa de 5% sobre o valor da hora-aula, além do desconto da respectiva hora aula não trabalhada.

**11.2** - O limite é de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas injustificadas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea “b” do item anterior;

**11.3** - As penalidades previstas acima serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, sendo independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

## **12 - DO DESCREDENCIAMENTO**

**12.1** - Será motivo de descredenciamento, o (a) CREDENCIADO (a) que:

**12.1.1** - deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Edital ou do TERMO DE COMPROMISSO;

**12.1.2** - praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer tipo de vantagem;

**12.1.3** - ficar evidenciada incapacidade do cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

**12.1.4** – deixar de seguir as orientações do Secretário de Infraestrutura;

**12.1.5** - por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado ou em razão do poder discricionário, resguardada a ampla defesa.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - O presente edital com a HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do tipo CREDENCIAMENTO, poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer interessado qualquer direito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**13.2** - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do início do credenciamento, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades e que viciariam este edital não terá efeito de recurso.

**13.3** - Os autos do presente processo administrativo licitatório somente terão vista franqueadas aos credenciados a partir da lavratura da Ata da Comissão de Seleção, após o término dos seus trabalhos.

**13.4** – Os (as) Credenciados são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

**13.5** - A simples participação, viabilizada pela apresentação de documentação para credenciamento, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pelo credenciado, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

**13.6** - As inscrições continuarão abertas além do período referido no preâmbulo deste edital, durante o exercício, para possíveis interessados, de forma a atender as necessidades da administração.

**13.7** - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

**13.8** - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, pelo e-mail [licitação@itamonte.mg.gov.br](mailto:licitação@itamonte.mg.gov.br) e/ou pelo telefone (35) 3363-1655

**13.9** - Os atos e procedimentos decorrentes deste processo administrativo serão publicados no SITE da Prefeitura Municipal [www.itamonte.mg.gov.br](http://www.itamonte.mg.gov.br) e no seu Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

**13.10** - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo administrativo e deste edital é o da Comarca de Itamonte – MG.

**13.11** - São partes integrantes deste Edital:

**13.11.1** - Anexo I - Descrição do objeto licitado – Termo de Referência

**13.11.2** - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

**13.11.3** - Anexo III - Modelo de Credenciamento – Ficha de Inscrição

**13.11.4** - Anexo IV - Modelo de apresentação da Qualificação Técnica.

**13.11.5** - Anexo V - Modelo de Declaração de aceite dos termos do edital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**13.11.6** - Anexo VI - Modelo da Declaração de que não tem vínculo com a Administração

**13.11.7** - Anexo VII - Minuta do TERMO DE COMPROMISSO Administrativo

Prefeitura Municipal de Itamonte, 31 de maio de 2023.

Júnior Vieira de França  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos  
Márcio Marcos Carvalhal Júnior

**Visto:** \_\_\_\_\_  
Dra. Priscila Rodrigues Maciel  
OAB/MG - 196.442

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 106/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

**2.1** – Os serviços especializados em iluminação pública e os materiais a serem fornecidos e usados na melhoria e ampliação de rede da iluminação pública estão descritos na tabela deste Anexo;

**2.1.1** - Na listagem constará o quantitativo de cada item de material e dos serviços.

**2.1.2** - A listagem da tabela deste anexo - serviços e materiais, constará do Anexo Único do TERMO DE COMPROMISSO a ser firmado com a empresa vencedora do certame.

**2.1.3** – Na listagem dos materiais a licitante deverá descrever a marca de cada item e detalhar suas especificações, de modo que a execução assumida possa ser fiscalizada.

**2.1.4** - Quando da execução do serviço com fornecimento dos materiais, a Administração Municipal apresentará o respectivo projeto de cada fase e local. Havendo necessidade de buscar autorização da CEMIG, esta será de inteira responsabilidade da Administração, inclusive a emissão da ART do projeto.

**2.1.5** – Quando da execução dos serviços, os profissionais da licitante deverão usar equipamentos e ferramentas específicas, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessárias e utilizadas para serviços de iluminação pública.

**2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**2.2.1** – Os materiais listados e que serão registrados deverão atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO/PROCEL, no que couber.

**2.2.2** - Os materiais a serem fornecidos com os serviços deverão ser homologados, quando aplicável. Qualquer aplicação de material diverso do estabelecido não será aceito, tendo em vista o não aceite por parte da Concessionária - CEMIG.

**2.3 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA OS SERVIÇOS**

**2.3.1** – A licitante deverá comprovar que possui profissional com habilitação técnica para atuar nos serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**2.3.2** – A empresa deverá executar os serviços, com fornecimento de materiais, conforme as normas próprias e específicas da ANEEL para o tipo licitado, em especial a Resolução Normativa da ANEEL nº 414/2010 e suas alterações, no que couber.

**2.3.3** – A execução dos serviços exigirá a indicação de profissional com formação compatível com o objeto licitado, e que seja inscrito no Conselho de Classe competente.

**2.4 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAS**

**2.4.1** – Quando a execução dos serviços e o fornecimento de materiais, não forem aceitos pela Concessionária - CEMIG, deverão ser imediatamente refeitos, inclusive com substituição de materiais, sem custo adicional para Administração Municipal.

**2.4.2** - O quantitativo de cada serviço e os respectivos materiais constarão da Autorização de Serviço de cada projeto, e a licitante deverá garantir a qualidade por período não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal.

**2.5 – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**2.5.1** - A COMPROMISSÁRIA deverá prestar os serviços com fornecimento de materiais, de acordo com as necessidades da Administração, mediante verificação de cada ponto/trecho da iluminação pública que será melhorado e que constará de cada Autorização de Serviço, distinta.

**2.5.1.1** - A AS - Autorização de Serviço será enviada à COMPROMISSÁRIA via fax ou por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente;

**2.5.1.2** - Em cada Autorização de Serviço será anexado o projeto do que deverá ser executado, respeitando sempre a listagem e respectivos quantitativos registrados.

**2.5.2** - Não será aceito que a COMPROMISSÁRIA execute qualquer serviço sem a devida ordem, pois a Administração não se responsabilizará por despesa não autorizada.

**2.5.3** – Os itens dos materiais registrados deverão ser fornecidos pela COMPROMISSÁRIA, exatamente conforme a descrição que constar do Anexo Único do Termo de Compromisso, pois, retrata ao que foi devidamente registrado.

**2.5.4** – A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer os materiais listados em desacordo com a proposta ofertada ou a Autorização de Serviço, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e que deverá substituí-los imediatamente e sem qualquer custo adicional.

**2.5.4.1** - Quando os materiais fornecidos forem para substituir os já existentes, para melhoria, os materiais substituídos devem ser imediatamente encaminhados para o almoxarifado municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**2.5.5** – A COMPROMISSÁRIA deverá proceder alterações na execução dos serviços que venham a ser necessários, seja por exigência da Concessionária CEMIG, se comprometendo a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para a Administração CONTRATANTE.

**2.5.6** – A COMPROMISSÁRIA não poderá executar qualquer serviço que não esteja registrado, bem como sem a presença do profissional responsável técnico - RT.

**2.5.7** – A COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, no ato da conclusão de cada serviço, apresentar a respectiva nota fiscal, com a descrição clara do serviço e dos materiais fornecidos, que deverá ser exatamente aqueles que constarem da Autorização de Serviço.

**2.5.8** - A COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, disponibilizar aos seus funcionários os equipamentos e ferramentas específicas, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessárias e utilizadas para serviços de iluminação pública.

**2.5.9** - A COMPROMISSÁRIA deverá executar os serviços e fornecer os materiais, respeitando as normas inerentes à iluminação pública, em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de Execução de Serviços e/ou Obras, e de acordo com as normas da Concessionária CEMIG.

**2.5.10** - A COMPROMISSÁRIA quando da emissão da nota fiscal deverá descrever em **SEPARADO** o valor dos **MATERIAIS** fornecidos e o valor dos **SERVIÇOS** prestados, de modo a atender a INRFB nº 971/2009;

**2.5.11** – O servidor municipal Márcio Marcos Carvalho Júnior é indicado para fiscalizar a execução do objeto pela CONCESSIONÁRIA e também será responsável para receber os serviços e materiais, para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de atestar a respectiva execução e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

### **3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO**

**3.1** – A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o TERMO DE COMPROMISSO.

**3.2** - O prazo para execução do TERMO DE COMPROMISSO será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

### **4 – DA JUSTIFICATIVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**4.1** – Esta licitação se justifica pela necessidade de se executar melhorias na iluminação pública, quer seja na capacidade das luminárias e lâmpadas existentes, como para ampliar algum trecho onde não existe energia elétrica.

**4.2** – Esta licitação será julgada conjuntamente fornecimento de materiais e serviços de instalação, pois, ainda que se pudesse separar materiais de serviços, no caso concreto, dificultaria a própria execução, bem como a fiscalização de cada Autorização de Serviço.

**4.2.1** - Justifica-se também o não cumprimento do inciso III, do art. 48, da LC 123/2006, pois, como se está licitando em conjunto serviços e materiais, os itens se mostram indivisíveis na prática, ainda que de pudesse entender que se poderia dividir em itens distintos. No caso, impossível o cumprimento, conforme requisitado pela Administração.

**4.2.2**– Cópia do Edital será enviada para as empresas que ofertaram a cotação de preços.

## **5 – DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** – A empresa L deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

### **5.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E PESSOAL**

**1.2.1** - Certificado do MEI – CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008 – inscrição no CNPJ

**5.2.1.1** – TERMO DE COMPROMISSO social e última alteração

**5.2.2** - Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pelo MEI;

**5.2.3** - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**5.2.3.1** - Esta declaração conjunta servirá também de prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, sendo aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

**5.2.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**5.2.5** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**5.2.6** - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**5.2.7** - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**5.3** - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

**5.4** – Havendo restrição na regularidade fiscal da COMPROMISSÁRIA, este terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar a sua regularidade.

**5.5** - Ficha de inscrição e dados cadastrais preenchidas e assinadas (Anexo III)

**5.6** - Declaração de ciência do proponente de que o seu credenciamento e sua possível seleção para integrar o presente programa não geram direitos subjetivos a sua efetiva contratação e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na documentação apresentada por ele, caso venha a ser contratado;

**5.8** - Declaração de que não exerce cargo público na Municipalidade e/ou através de TERMO DE COMPROMISSO com prestadores de serviços de empresas terceirizadas. (Anexo VI)

### **5.9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.9.1** – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade itens iguais, similares ou superiores aos constantes na descrição do objeto;

**5.9.1.1** – Serão considerados válidos os atestados, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

**5.9.2** - A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que o objeto do contrato tenha descrição igual, similar ou superior ao desta licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**5.9.2.1** - Alvará de licença para funcionamento ou documento similar;

**5.10 – DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.10.1** – Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

**5.10.2** - No caso em que os documentos serão autenticados pelos membros da CPL, o MEI deverá portar os documentos originais e deverá apresentá-los no momento do credenciamento;

**6 – DO JULGAMENTO DOS CREDENCIADOS**

**6.1** – O julgamento dos documentos apresentados pelos credenciados será efetivado por uma Comissão de Seleção que avaliará e classificará os proponentes por área especificada na descrição do objeto;

**7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO CREDENCIAMENTO**

**7.1-** O credenciamento do (a) MEI interessado (a) somente será aceito se a inscrição estiver formalizada como as exigências deste edital e seus anexos, em especial os valores das horas-aulas e se houver atendimento de todas as exigências para habilitação.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 31 de maio de 2023.

Júnior Vieira de França  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos  
Márcio Marcos Carvalhal Júnior

**Visto:** \_\_\_\_\_  
Dra. Priscila Rodrigues Maciel  
OAB/MG - 196.442

**Processo Administrativo nº 106/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023**

**ANEXO III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**DADOS CADASTRAIS**

Nome do (a) Proponente

RG:

CPF:

Nº PIS/PASEP/NIT:

ISS:

CNPJ:

Endereço:

Nº e Complemento:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone fixo:

Celular:

Recado:

E-mail:

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proponente), acima qualificado, venho requerer a inscrição como CREDENCIADO(a) de acordo com a exigência do EDITAL do processo administrativo nº **106/2023**, para prestação de serviços com fornecimento de materiais para melhoria e ampliação da iluminação pública em diversos pontos no Município de Itamonte/MG.

Para tanto, faço anexar a documentação exigida neste Edital, de cujos termos, declaro estar ciente e de acordo.

Itamonte, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade itens iguais, similares ou superiores aos constantes na descrição do objeto;

Serão considerados válidos os atestados, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

Relacione os comprovantes de qualificação técnica:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_

Itamonte, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 106/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 30/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do(a) proponente), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito com CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARO que:

- 1 - Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o Programa desenvolvido pela Casa da Cultura de Itamonte não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação;
- 2 - Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações fornecidas, caso venha a ser contratado, após apresentar toda a documentação exigida;
- 3 - Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto deste edital
- 4 – Não sou pessoa inidônea e não estou impedido de contratar com o Município;
- 5 – DECLARO por último que aceito e estou de pleno acordo com os valores que serão pagos por hora-aula, como consta do edital e seus anexos.

Itamonte, ..... de ..... de 2023.

---

PROPONENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 106/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proponente), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito com CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARO que:

- 1 – não sou servidor da Administração direta ou indireta, ou mesmo do Poder Legislativo do Município de Itamonte;
- 2 – que não tenho qualquer vínculo, direto ou indireto, com prestadores de serviços já termo de Compromisso com o Poder Público Municipal;
- 3 – DECLARO por último que estarei de pleno acordo com possíveis modificações feitas nos programas de trabalhos propostos inicialmente e que atenderei todas as orientações da coordenação da Casa da Cultura do Município de Itamonte.

Itamonte, ..... de ..... de 2023

---

PROPONENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 106/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023**

**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO**

**CONTRATANTE: Município de Itamonte**, Minas Gerais, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com Sede Administrativa na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, CEP – 37.466-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Alexandre Augusto Moreira Santos**, portador do RG 390.856 SSP/RO e do CPF nº 174.948.856-68

COMPROMISSÁRIA:       o       (a)       Microempreendedor       (a)       Individual  
....., CNPJ ....., com endereço na Rua  
....., nº ....., na cidade de  
....., Estado de ....., portador do RG .....  
e do CPF .....

**EMBASAMENTO: Processo nº 106/2023 - Credenciamento nº 24/2023**, com regência do caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e compromissadas com o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1 - Seleção e Credenciamento**

**1.2 - Descrição do Objeto**

Seleção e Credenciamento de para prestação de serviços com fornecimento de materiais para melhoria e ampliação da iluminação pública em diversos pontos no Município de Itamonte/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**2.1** –Esta atividade será executada através de oficina, na qual devem ser abordados aspectos práticos e teóricos do tema, de forma extensiva e regular, podendo ser organizada em módulos de nível inicial, ou intermediário e/ou avançado, sem obrigação de gerar produto final.

**2.1.2** - Esta atividade deverá ser organizada com estruturação de no mínimo 03 (três) horas semanais, conforme programação da Casa da Cultura, que integrará este instrumento independente de transcrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**2.2** – As possíveis modificações na execução da prestação dos serviços e no calendário deverão ser comunicadas por escrito.

**2.3** – Integra o presente TERMO DE COMPROMISSO administrativo toda a documentação constante no Edital de Credenciamento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1** – O prazo de execução deste TERMO DE COMPROMISSO será da sua assinatura até 12 meses;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente TERMO DE COMPROMISSO administrativo, o valor total de R\$

**4.1.1** – O CONTRATADO (a) receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de.

**4.2** - Esses valores abrangem todos os custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do TERMO DE COMPROMISSO, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

**4.3** - Os valores devidos ao CONTRATADO serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, até o dia 10, após a comprovação da execução dos serviços,

**4.4** – O (a) CONTRATADO (a) deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, fazendo anexar na nota o relatório referido no item anterior;

**4.5** – O (a) MEI CONTRATADO (a) somente receberá a sua remuneração mensal se comprovar a sua adimplência junto ao INSS, FGTS e CNDT e fazenda municipal da Licitante;

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5-1** - As despesas decorrentes deste TERMO DE COMPROMISSO correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 02.06.03.12.361.0011.2021.3.3.90.39.99 (100)

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE**

**6.1** – O CONTRATADO (a) se obriga a prestar os serviços constantes da descrição do objeto, com boa técnica, conhecimento, qualidade e pontualidade, conforme descrito no edital e seus anexos, referente ao processo que embasa este instrumento, em especial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

como consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** – O (a) CONTRATADO (a) se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

**6.3** – O CONTRATADO (a) se obriga a manter durante a execução contratual as condições das técnicas operacionais para a prestação dos serviços como consta do objeto.

**6.4** – O CONTRATADO (a) responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA**

**7.1** – O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente TERMO DE COMPROMISSO, através da casa da Cultura Liberato Torino, pelo seu diretor, que irá aferir a prestação dos serviços e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pelo MEI CONTRATADO (a), requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção do objeto contratado.

**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual.

**7.3** - Este TERMO DE COMPROMISSO administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITVA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO**

**8.1** - Este TERMO DE COMPROMISSO administrativo poderá ser alterado, prorrogado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**8.2** - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78 e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

**8.3** - Fica assegurado ao Microempreendedor Individual – MEI CONTRATADO o direito da ampla defesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES**

**9.1** – O (a) CONTRATADO (a) declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei regente deste TERMO DE COMPROMISSO administrativo.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se ao (a) MEI CONTRATADO (a) as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

**9.2.1** - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

**9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do TERMO DE COMPROMISSO pela sua inexecução parcial;

**9.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da (OS) – ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na conclusão da sua prestação;

**9.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) – ordem de serviço, quando a prestação dos serviços for desconforme com a respectiva OS.

**9.3** - O CONTRATANTE está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste TERMO DE COMPROMISSO administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de Itamonte para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e compromissadas na melhor forma de direito, as partes assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itamonte \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

<p style="text-align: center;"><b>CONTRATANTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE – MG Alexandre Augusto Moreira Santos</p>	<p style="text-align: center;"><b>COMPROMISSÁRIA</b> ----- -----</p>
--	--

VISTO:

\_\_\_\_\_  
Priscila Rodrigues Maciel  
OAB/MG nº196.442

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: